



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.084, DE 18 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, um Odontólogo.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro. IVA
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Odontólogo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 120 (cento e vinte) dias.


Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.04.03-6200.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de junho de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES